



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

Câmara Municipal de Penaforte

MENSAGEM nº 001/2021

Penaforte – Ceará, 13 de agosto de 2021.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Penaforte,

Encaminho por meio deste instrumento, para fins de apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Legislativa Municipal, o Projeto de Lei que reconhece como essencial o serviço da advocacia e estabelece prioridade no atendimento bancário e nos órgãos da Administração Pública Municipal em todo o território do Município de Penaforte – Ceará, aos advogados e advogadas no exercício de suas funções.

Levando em consideração que o exercício da advocacia é atividade essencial, por ser o profissional da advocacia indispensável à administração da Justiça, nos termos do art. 133 da Constituição Federal, c/c art. 20, § 10 da Lei Federal nº 8.906/94, tendo inclusive tal questão sido reconhecida pelos Decretos Estaduais no tocante à advocacia.

Assim, e considerando ainda que por dever de ofício os profissionais da advocacia necessitam realizar atendimento aos seus clientes, como por exemplo, em delegacias, inclusive em horários posteriores aos definidos em "toque de recolher", é que para que não ocorram prejuízos às prerrogativas profissionais e ao direito do cidadão de estar regularmente assistido, que se apresenta o presente Projeto de Lei.

Com relação aos atendimentos prioritários, esclarecemos que tais demandas já possuem respaldo em decisões proferidas pelo Poder Judiciário. Em virtude de decisão liminar proferida na Ação Civil Pública nº 0026178-78.2015.4.01.3400, ajuizada pelo Conselho Federal da OAB diante das afrontas às prerrogativas dos advogados e advogadas, o INSS teve de garantir aos advogados e advogadas atendimento diferenciado, sem agendamento prévio, independente de distribuição de senhas e não obstante o protocolo de mais de um benefício por atendimento.

Portanto, a iniciativa aqui apresentada se faz necessário devido às peculiaridades das atividades desenvolvidas pelos advogados em exercício da sua função, que é prestar um serviço ao seu cliente, defendendo suas garantias constitucionais. Compreendemos que os



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

Câmara Municipal de Penaforte

advogados e advogadas possuem um importante papel junto à sociedade, no sentido de exercerem função social, de cuidar dos direitos das pessoas que a eles confiam seus anseios e seus problemas, bem como colaborar com os demais órgãos encarregados da prestação dos serviços públicos.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Vereador Petrucio Muniz Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Penaforte